

**EDITAL REPUBLICANA Nº 001/2026**  
**EDITAL DO PROGRAMA DE VESTIBULAR SOCIAL 1/2026**

A Faculdade Republicana torna pública a abertura do **EDITAL DO PROGRAMA DE VESTIBULAR SOCIAL** para o curso de graduação em Ciência Política, na modalidade de ensino presencial, referente ao 1º semestre de 2026.

O Programa de Vestibular Social tem como finalidade não apenas a concessão de bolsas de estudo, mas também a promoção do engajamento acadêmico, do compromisso ético e da participação institucional dos estudantes beneficiados, estimulando sua formação cidadã e profissional, em consonância com os valores da Faculdade Republicana.

## **1. DO OBJETIVO**

O presente processo seletivo tem por objetivo a concessão de bolsas de estudos destinadas ao curso de graduação em Ciência Política, na modalidade PRESENCIAL, para o 1º semestre de 2026, visando legitimar o benefício a candidatos que apresentem perfil socioeconômico compatível com os critérios estabelecidos neste certame. A seleção dos candidatos obedecerá às regras e condições previstas neste edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR SOCIAL 1/2026**

Os candidatos deverão atender, obrigatoriamente, a todos os requisitos e critérios abaixo estabelecidos:

- 2.1** Não possuir, no momento da inscrição, vínculo acadêmico com instituição pública ou privada de ensino superior, nem ter mantido vínculo dessa natureza no **2º semestre de 2025**;
- 2.2** Não participar de outro programa de bolsa de estudos;
- 2.3 Entregar toda e qualquer documentação solicitada** para fins de avaliação do benefício.
- 2.4 Atender aos seguintes requisitos de renda:**
  - 2.4.1 Possuir renda familiar de até R\$ 3.242,00** (correspondente à soma da renda de todos os moradores da residência);
  - 2.4.2 Possuir renda de até R\$ 1.621,00** (no caso de o candidato residir sozinho).

**2.5** O não enquadramento nos requisitos estabelecidos neste edital acarretará a exclusão imediata do candidato do certame, sem prejuízo de sua participação em futuros programas de concessão de bolsas.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

Para estar apto à concessão da Bolsa Social, o candidato deverá participar de todas as etapas e cumprir todos os procedimentos do processo seletivo, conforme descrito a seguir.

#### **3.1 Da inscrição e do envio de documentos**

**3.1.1** Preencher o formulário de inscrição disponível em <https://l1nk.dev/HNXZe>, até as **21h do dia 30 de janeiro de 2026**.

**3.1.2** Realizar o envio da documentação solicitada no **Item 7** deste edital para o e-mail [financeiro@faculdaderepublicana.org.br](mailto:financeiro@faculdaderepublicana.org.br), até as **21h do dia 30 de janeiro de 2026**, ou efetuar a entrega presencial na Faculdade Republicana até as **18h do mesmo dia**.

#### **3.2 Da divulgação dos candidatos aptos às etapas presenciais**

**3.2.1** No dia **2 de fevereiro de 2026**, a Faculdade Republicana divulgará, em seu portal (<https://www.faculdaderepublicana.org.br/aluno>), a lista de candidatos aptos a participar das **Etapas 1, 2 e 3**, que ocorrerão no dia **3 de fevereiro de 2026**, às **19h**, na sede da instituição, localizada na Asa Sul.

**3.2.2** O candidato cujo nome não constar na lista estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

#### **3.3 Das etapas presenciais do processo seletivo**

**3.3.1 Etapa 1:** Comparecer à Faculdade Republicana no dia **3 de fevereiro de 2026**, às **19h**, para participação no workshop “*Mercado de trabalho na Ciência Política*”.

**3.3.2 Etapa 2:** Realizar prova/vestibular (peso 2), composta por um breve questionário e uma questão argumentativa (peso 2), a serem apresentados pelo instrutor no momento da avaliação.

**3.3.3 Etapa 3:** Participar da dinâmica em grupo (peso 1).

**3.3.4** O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas deste processo seletivo será automaticamente eliminado.

#### **3.4 Da média final e da entrevista virtual**

- 3.4.1** A nota final de cada candidato corresponderá à média ponderada das notas obtidas na prova/vestibular, na questão argumentativa e na dinâmica em grupo.
- 3.4.2** Estará apto a participar da **Etapa 4** (entrevista virtual com os membros da Comissão de Bolsas) o candidato que obtiver média final igual ou superior a **6 (seis) pontos**.
- 3.4.3** O candidato selecionado para a entrevista virtual receberá a confirmação de agendamento por e-mail e/ou contato telefônico até o dia **4 de fevereiro de 2026**.
- 3.4.4** A entrevista ocorrerá no dia **5 de fevereiro de 2026**, das **9h às 18h**, por meio do aplicativo **Microsoft Teams**, com duração máxima de **25 minutos por candidato(a)**.
- 3.4.5** Somente os candidatos que obtiverem nota **igual ou superior a 6 (seis)** nas etapas anteriores e forem **aprovados na entrevista virtual** estarão aptos à concessão de bolsas, conforme a disponibilidade de vagas.
- 3.4.6** A entrevista virtual é etapa eliminatória e de caráter decisivo no processo seletivo. Mesmo que o candidato alcance a média mínima exigida (6,0 pontos) nas etapas anteriores, a concessão da bolsa dependerá também de sua aprovação na entrevista, que avaliará critérios como postura, motivação, perfil acadêmico e compatibilidade com os objetivos do Programa de Bolsa Social.
- 3.4.7** O candidato que não obtiver nota mínima 6 (seis) pontos na entrevista será automaticamente desclassificado, independentemente de sua pontuação nas etapas anteriores.

#### **4. DAS BOLSAS**

Será concedido um total de **10 (dez) bolsas integrais** para o curso de Ciência Política presencial.

- 4.1** A Faculdade Republicana poderá aumentar o número de bolsas integrais de acordo com o interesse e em conformidade com as regras estabelecidas neste edital.
- 4.2** Serão contemplados com bolsa integral os aprovados neste processo seletivo em ordem classificatória com nota de corte de 6 (seis) pontos.
- 4.3** A Bolsa terá caráter pessoal, individual, indivisível e intransferível, ou seja, somente terá validade para o curso de graduação para o qual o candidato foi aprovado. Desta forma, o candidato aprovado não poderá solicitar a troca de curso.
- 4.4** A **Bolsa é válida para toda a graduação, com início no 1º semestre de 2026**, não sendo postergável para qualquer outro semestre ou ano.
- 4.5** É vedada a participação de alunos regularmente matriculados; alunos e ex-alunos inadimplentes e adimplentes.

- 4.6** É vedada a participação de funcionários da Faculdade Republicanas, da Fundação Republicanas Brasileira (FRB) e do Partido Republicanos, bem como de seus familiares até o 3º grau de parentesco.
- 4.7** O candidato selecionado perderá a condição de bolsista no Programa de Vestibular Social no caso de reprovação, abandono e/ou trancamento de matrícula.
- 4.7.1** Em caso de reprovação em até 02 (duas) disciplinas por semestre, a bolsa será mantida condicionada ao pagamento integral da(s) disciplina(s) reprovada(s).
- 4.8** Os candidatos aprovados no programa deverão renovar a comprovação de renda e a assinatura do termo de compromisso todo início de semestre até a conclusão do curso.
- 4.9** Caberá à Instituição de Ensino Superior (IES) rever e revogar a integralidade da Bolsa no caso de mudança de faixa de renda do aluno, estabelecendo critérios para a manutenção da Bolsa na modalidade de desconto de acordo com a nova faixa de renda.
- 4.10** A qualquer tempo, poderão ser solicitados pela IES os documentos apresentados para verificação da falta de idoneidade ou falsidade de informação prestada pelo bolsista.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

As atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas são as seguintes:

- a) Selecionar, com base nos critérios aqui estabelecidos, os candidatos às bolsas de estudo;
- b) Julgar, de maneira irrecorrível, as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo sua revogação imediata;
- c) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- d) Julgar o desempenho dos bolsistas por meio de avaliação periódica, que também abrangerá a frequência;
- e) Solicitar à Coordenação de Curso ou à Orientação Educacional o acompanhamento da vida acadêmica dos bolsistas, identificando, eliminando ou atenuando eventuais fatores de qualquer natureza, que dificultem ou impeçam seu sucesso, realizando entrevistas necessárias;
- f) Apresentar avaliação à Direção Geral da Faculdade Republicanas, opinando sobre a conveniência de continuação ou da interrupção da concessão de bolsas, considerando o aproveitamento dos bolsistas pelo mercado de trabalho e outros fatores julgados relevantes;

g) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de quaisquer origens.

#### **5.1 Avaliação Trimestral de Desempenho**

Os alunos beneficiados pelo Programa de Bolsa Social passarão por avaliações trimestrais de desempenho acadêmico e participativo, conduzidas pela Comissão de Concessão de Bolsas e pela Coordenação de Curso.

Serão observados os seguintes critérios:

- a)** interesse e participação ativa nas aulas e atividades curriculares;
- b)** assiduidade e pontualidade, com frequência mínima de 75%;
- c)** bom rendimento acadêmico, com notas satisfatórias nas disciplinas;
- d)** participação em eventos institucionais promovidos pela Faculdade Republicana (seminários, congressos, rodas de conversa e demais atividades complementares).

O **não atendimento** a qualquer um desses critérios poderá resultar em **advertência formal, redução parcial ou cancelamento da bolsa**, conforme avaliação da Comissão de Concessão de Bolsas.

### **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA**

- 6.1** O processo de seleção seguirá as etapas previstas no **ITEM 3** deste edital.
- 6.2** Durante a seleção, serão examinados os formulários preenchidos e os documentos recebidos.
- 6.3** Serão excluídos os formulários preenchidos por candidatos considerados inaptos a receberem o benefício.
- 6.4** Serão consideradas as informações entregues no último preenchimento da ficha de inscrição;
- 6.5** Estarão aptos a concorrer a uma vaga no Programa do Vestibular Social os candidatos que cumprirem todas as etapas previstas no **Item 3** deste edital e que obtiverem média final igual ou superior a **6 (seis) pontos**, conforme os critérios estabelecidos no **Item 3.4**.
- 6.6** Todos os candidatos serão classificados em uma lista decrescente (da maior média para a menor).
- 6.7** Em caso de empate, será considerada a renda do candidato para desempate, tendo preferência o candidato com menor renda.

**6.8** Persistindo o empate, serão considerados os seguintes critérios: residência não própria, família com portador de deficiência ou doença crônica.

**6.9 A divulgação da relação de candidato selecionados ocorrerá pelo site da Faculdade Republicana no dia 6 de fevereiro de 2026.**

**6.10** A homologação da seleção será feita pela Direção Geral da Faculdade Republicana e comportará a aprovação do processo seletivo e a autorização concedida para a matrícula do candidato selecionado.

**6.11** Os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso da Bolsa, que contará com as obrigações e os direitos do contratante, incluindo os motivos que poderão gerar o cancelamento do benefício.

**6.12** Caso o candidato seja menor ou impedido legalmente, um responsável legal deverá assinar o Termo.

**6.13** As aulas para os candidatos aptos e selecionados terão início no dia **9 de fevereiro de 2026, no período NOTURNO, das 19h às 22h.**

## **7. DOS DOCUMENTOS**

**7.1 Será necessária a apresentação dos documentos abaixo:**

- **Documento de identificação** (RG ou CNH) do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar, ou seja, que moram na mesma residência;
- **Comprovante de Conclusão do Ensino Médio** (Diploma/Declaração e Histórico Escolar);
- **Comprovante de endereço** (água, luz, telefone ou condomínio) no nome do candidato ou de algum membro da família residente no mesmo endereço;
- **Comprovante de renda de todos os membros que compõem o grupo familiar.**

### **7.2. Comprovantes de Renda**

A renda será comprovada pelos documentos descritos a seguir, conforme se enquadrem o candidato ou responsável legal e os demais membros que compõem o grupo familiar:

- Emprego regular: contracheques atualizados dos últimos 3 meses;
- Quando estagiário/jovem aprendiz: cópia do contrato ou comprovante de remuneração;
- Aposentados(as) ou pensionistas: último recibo ou extrato bancário de aposentadoria ou pensão;

- Em caso de desemprego (acima de 16 anos): apresentar carteira de trabalho, bem como cópia das páginas que contenham os seguintes dados: fotos, dados pessoais e último registro do empregador (só é considerado desempregado aquele que tiver registro na Carteira de Trabalho);
- Em caso de perda de emprego nos últimos 06 meses: comprovante do último recibo do seguro desemprego;
- Autônomo ou informal: autodeclaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial (ANEXO AO FINAL DESTE EDITAL).
- Beneficiário de Programa Social: Folha Resumo (CadÚnico) e comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado (dos últimos 3 meses);
- Microempreendedor Individual (MEI): comprovante da isenção do Imposto de Renda e extrato bancário dos últimos 3 meses.

## **8. DA RENOVAÇÃO DE BOLSAS POR SEMESTRALIDADE**

**8.1** Da tabela de progressão de desconto conforme a renda do candidato;

**8.1.1** Em caso de progressão da renda individual ou familiar nos semestres subsequentes ao ingresso no vestibular social, deve-se observar as determinações da tabela de progressão de desconto apresentada abaixo.

<b>TABELA DE PROGRESSÃO DE DESCONTO CONFORME A RENDA DO CANDIDATO</b>	
<b>PROGRESSÃO DE RENDA INDIVIDUAL (candidato que mora sozinho)</b>	
Situação I	Candidatos que possuam renda individual de até R\$ 1.621,00 a R\$ 1.891,00 - bolsa de 100%.
Situação II	Candidatos que possuam renda de R\$ 1.892,00 a R\$ 2.431,00 - bolsa de 50%.
Situação III	Candidatos que possuam renda acima de R\$ 2.432,00 - perda da bolsa social e possibilidade de ter apenas o desconto de pontualidade.
Obs.:	Ratifica-se que, com o aumento da renda de R\$ 1.621,00 a R\$ 1.891,00, permanecem inalteradas as condições da concessão da bolsa de 100%.
<b>PROGRESSÃO DE RENDA FAMILIAR (coletivo)</b>	
Situação I	Candidatos que possuam renda familiar de R\$ 3.242,00 a R\$ 3.674,00 - bolsa de 100%.

Situação II	Candidatos que possuam renda familiar de R\$ 3.675,13 a R\$ 4.863,00 - bolsa de 50%.
Situação III	Candidatos que possuam renda familiar acima de R\$ 4.864,00 - perda da bolsa social e possibilidade de ter apenas o desconto de pontualidade.
Obs.:	Ratifica-se que, com o aumento da renda de R\$ 3.242,00 a R\$ 3.674,00, permanecem inalteradas as condições da concessão da bolsa de 100%.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Faculdade Republicana e também das orientações enviadas ao e-mail informado no momento da inscrição.
- 9.2 Não será possível a concessão de bolsa além do limite disponível.
- 9.3 A bolsa somente será cadastrada e terá **validade após a assinatura do contrato e do Termo de desconto sendo renovado semestralmente.**
- 9.4 O candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar qualquer desconhecimento dos termos previstos neste Edital e nas Portarias do processo seletivo de bolsa.
- 9.5 Toda e qualquer informação válida somente será emanada em edital, portarias e pela Comissão de Bolsas, ou seja, qualquer informação obtida informalmente não terá qualquer validade.
- 9.6 Sob nenhuma circunstância será recebida a documentação de forma parcial, ou seja, o candidato deverá entregar a documentação completa.
- 9.7 O recebimento da documentação não irá escusar a obrigatoriedade da entrega da documentação complementar em caso de necessidade.
- 9.8 O cumprimento das etapas e dos prazos por parte do candidato é quesito obrigatório para sua permanência no processo de seleção.
- 9.9 Os casos omissos neste edital serão tratados pela Comissão de Concessão de Bolsa.

---

Professor Valdir Pucci  
**Diretor-geral da Faculdade Republicana**

---

Professor Fábio Vidal  
**Coordenador Acadêmico**

---

Professora Telma Franco  
**Presidente da Comissão de Concessão de Bolsas**

**Brasília, 07 de janeiro de 2026**

## ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho por conta própria, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ e auferindo renda mensal, aproximadamente, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que não possuo outra fonte de renda e que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026  
(Nome da cidade/ dia / mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

*Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.*

**O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.**

**Art. 299 do Código Penal Brasileiro** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## Edital 001-2026 - Vestibular Social 1.2026 \_revisado Fábio Vidal - EDITADO e REVISADO V2.2.pdf

Documento número #f9007139-9159-4c93-b7dc-c83915a54935

Hash do documento original (SHA256): 905857c94708d87e737ead7c2f6a9bde59b407a53603e3e2bd0254cc069cb1a8

## Assinaturas

### Telma Aparecida da Cruz Franco

CPF: 086.942.238-30

Assinou em 12 jan 2026 às 16:28:36

### Fábio Vidal Santos

CPF: 087.380.626-31

Assinou em 08 jan 2026 às 16:30:43

### Valdir Pucci

CPF: 689.868.151-68

Assinou em 08 jan 2026 às 16:48:12

## Log

08 jan 2026, 16:11:33

Operador com email leticia.silva@faculdaderepublicana.org.br na Conta 0b4d8bed-0969-479ca98f-add96ab5a8db criou este documento número f9007139-9159-4c93-b7dc-c83915a54935. Data limite para assinatura do documento: 07 de fevereiro de 2026 (16:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

08 jan 2026, 16:13:29

Operador com email leticia.silva@faculdaderepublicana.org.br na Conta 0b4d8bed-0969-479ca98f-add96ab5a8db adicionou à Lista de Assinatura: fabio.vidal@fundacaorepublicana.org.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fábio Vidal Santos e CPF 087.380.626-31.

08 jan 2026, 16:13:29

Operador com email leticia.silva@faculdaderepublicana.org.br na Conta 0b4d8bed-0969-479ca98f-add96ab5a8db adicionou à Lista de Assinatura: valdir.pucci@faculdaderepublicana.org.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valdir Pucci.

---

08 jan 2026, 16:13:29	Operador com email leticia.silva@faculdaderepublicana.org.br na Conta 0b4d8bed-0969-479c-a98f-add96ab5a8db adicionou à Lista de Assinatura: telma.franco@faculdaderepublicana.org.br para assinar, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Telma Aparecida da Cruz Franco e CPF 086.942.238-30.
08 jan 2026, 16:30:43	Fábio Vidal Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabio.vidal@fundacaorepublicana.org.br. CPF informado: 087.380.626-31. IP: 45.230.85.253. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8305374 e longitude -48.0115633. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1366.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 jan 2026, 16:48:12	Valdir Pucci assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail valdir.pucci@faculdaderepublicana.org.br. CPF informado: 689.868.151-68. IP: 187.44.113.125. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.81974698493752 e longitude -47.9215269747174. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1366.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 jan 2026, 16:28:36	Telma Aparecida da Cruz Franco assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail telma.franco@faculdaderepublicana.org.br. CPF informado: 086.942.238-30. IP: 187.44.113.125. Componente de assinatura versão 1.1368.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 jan 2026, 16:28:37	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f9007139-9159-4c93-b7dc-c83915a54935.

---



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f9007139-9159-4c93-b7dc-c83915a54935, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).